



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 18ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0017941-62.2019.8.17.2001**

AUTOR: MAGNUM SIMOES DE SIQUEIRA CAVALCANTI

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

DESPACHO

De inicio, defiro o pedido de gratuidade.

Observo que a presente se refere a cobrança de complementação do seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de produção de prova pericial (art. 370, caput, NCPC), indispensável para o deslinde do feito, conforme estabelecido no art. 5, §5º da lei 6.194/1974.

Sendo assim, nomeio para realização de prova pericial o médico o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE n. 16.868, com consultório médico localizado na Rua General Joaquim Inácio, 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife – PE - CEP 50070-270 - Tel.: 81 4101-0698, fixando seus honorários na importância estabelecida por meio de convenção entabulada entre a Seguradora Líder e o TJPE (DPVAT/JUR-583/2015 e Ofício nº 005/2015-TJPE/CGSRCAC), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo.

Designo o dia 08/05/2019, no horário das 13:00h às 15:00h (atendimento por ordem de chegada), para realização da perícia médica, no consultório médico indicado.

Intime-se e cite-se a seguradora demandada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do AR, contestar o presente feito, sob pena de sofrer os efeitos da revelia.

Intime-se o autor pessoalmente, através de carta com AR, assim como também na pessoa do seu advogado, para que fiquem cientes do dia e horário da perícia acima designada.

O não comparecimento do autor à perícia acima designada, sem as devidas justificações ensejará em extinção.



Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após o laudo acostado nos autos, intimem-se as partes, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre a perícia realizada, bem como intime-se a parte ré, nesse mesmo prazo, para que efetue o pagamento do valor dos honorários periciais, demonstrando nos autos o seu comprovante.

Cumpra-se como devido.

RECIFE, 19 de março de 2019

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ARNALDO SPERA FERREIRA JUNIOR - 19/03/2019 09:52:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031909521382800000041951283>
Número do documento: 19031909521382800000041951283

Num. 42579888 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 18ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0017941-62.2019.8.17.2001
AUTOR: MAGNUM SIMOES DE SIQUEIRA CAVALCANTI

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do despacho de ID 42579888 proferido nos autos do processo nº 0017941-62.2019.8.17.2001 da Seção A da 18ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: MAGNUM SIMOES DE SIQUEIRA CAVALCANTI contra RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do Despacho que segue transscrito abaixo:

“.DESPACHO De início, defiro o pedido de gratuidade. Observo que a presente se refere a cobrança de complementação do seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de produção de prova pericial (art. 370, caput, NCPC), indispensável para o deslinde do feito, conforme estabelecido no art. 5, §5º da lei 6.194/1974. Sendo assim, nomeio para realização de prova pericial o médico o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE n. 16.868, com consultório médico localizado na Rua General Joaquim Inácio, 830, sala 812, Empresarial The Plaza Business Center, Ilha do Leite, Recife – PE - CEP 50070-270 - Tel.: 81 4101-0698, fixando seus honorários na importância estabelecida por meio de convenção entabulada entre a Seguradora Líder e o TJPE (DPVAT/JUR-583/2015 e Ofício nº 005/2015-TJPE/CGRAC), no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo. Designo o dia 08/05/2019, no horário das 13:00h às 15:00h (atendimento por ordem de chegada), para realização da perícia médica, no consultório médico indicado. Intime-se e cite-se a seguradora demandada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada do AR, contestar o presente feito, sob pena de sofrer os efeitos da revelia. Intime-se o autor pessoalmente, através de carta com AR, assim como também na pessoa do seu advogado, para que fiquem cientes do dia e horário da perícia acima designada. O não comparecimento do autor à perícia acima designada, sem as devidas justificações ensejará em extinção. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar réplica, no prazo de 15 (quinze) dias. Após o laudo acostado nos autos, intimem-se as partes, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre a perícia realizada, bem como intime-se a parte ré, nesse mesmo prazo, para que efetue o pagamento do valor dos honorários periciais, demonstrando nos autos o seu comprovante. Cumpra-se como devido. RECIFE, 19 de março de 2019 Juiz(a) de Direito”

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente



RECIFE, 20 de março de 2019.

RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA - 20/03/2019 11:45:05
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032011450508800000042024631>
Número do documento: 19032011450508800000042024631

Num. 42654990 - Pág. 2

Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 20/03/2019 15:40:36
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032015403689400000042045676>
Número do documento: 19032015403689400000042045676

Num. 42676722 - Pág. 1